LEI Nº 2.369/2024

Data: 06.11.2024

Ementa: altera a Lei Municipal nº 2.055 de 29 de junho de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.055 de 29 de junho de 2018 passa a vigorar acrescido do § 3º com a seguinte redação:

"**Art. 2º** (...)

"§ 3º O órgão titular das contas únicas e específicas do FUNDEB deverá possuir:

I - Registro próprio e exclusivo de matriz no CNPJ;

II - Natureza jurídica 103-1 Órgão Publico do Poder Executivo Municipal;

III - Atividade econômica CNAE 8412-4/00 – Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros sociais. "

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2024. Edição 3149
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12923 de 17.01.2024 – página B2 – caderno de publicações legais

Guaira 12/11/24
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito